

DIREITO CIVIL

ENUNCIADO - PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Priscila comprou um carro de Wagner por R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Para tanto Priscila pagou um sinal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo sido o restante dividido em nove parcelas sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a cada 30 dias. As parcelas foram pagas regularmente até a sétima, quando Priscila, por ter sido dispensada de seu emprego, não conseguiu arcar com o valor das duas prestações restantes.

Priscila entrou em contato com Wagner, diretamente, explicando a situação e informando que iria tentar conseguir o valor restante para quitar o débito, tendo Wagner mencionado que a mesma não se preocupasse e que aguardaria o pagamento das parcelas, até o vencimento da última. Tal instrução foi transmitida pelo vendedor à compradora por mensagem de texto.

Apesar disso, cinco dias antes do vencimento da nona parcela, quando Priscila conseguiu um empréstimo com um amigo para quitar as parcelas, ela não conseguiu encontrar Wagner nos endereços onde comumente dava-se a quitação das prestações, a residência ou o local de trabalho de Wagner, ambos na cidade de São Paulo.

Priscila soube, no mesmo dia em que não encontrou Wagner, que estava impossibilitada de trabalhar em uma sociedade empresária, pois o credor incluía seu nome no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), em virtude da ausência de pagamento das últimas parcelas.

Esperando ver-se livre da restrição, quitando seu débito, Priscila efetuou o depósito de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no dia do vencimento da última parcela, em uma agência bancária de estabelecimento oficial na cidade de São Paulo. Cientificado do depósito, Wagner, no quinto dia após a ciência, recusou-o, imotivadamente, mediante carta endereçada ao estabelecimento bancário.

Como advogado(a) de Priscila, redija a medida processual mais adequada para que a compradora obtenha a quitação do seu débito e tenha, de imediato, retirado seu nome do cadastro do SPC. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação

GABARITO COMENTADO

Priscila deverá ajuizar uma ação de consignação em pagamento, conforme o Art. 539 e seguintes do CPC.

A petição inicial deverá obedecer aos requisitos gerais do Art. 319 do CPC, sendo dirigida a uma das Varas Cíveis da Comarca de São Paulo, de acordo com o Art. 540 do CPC, indicando, no polo ativo, Priscila, e, no polo passivo, Wagner, com a qualificação completa de ambas as partes.

Deve ser arguida a tempestividade da presente ação, proposta dentro do prazo de um mês da recusa de recebimento do valor depositado, conforme Art. 539, § 3.º, do CPC.

O examinando deve mencionar que a inviabilidade do pagamento das duas parcelas decorreu da impossibilidade de localização do réu, no mesmo *modus operandi* que foi utilizado para a realização de todos os pagamentos desde o início.

Em seguida, deve o examinando ressaltar o prazo de favor obtido por Priscila, que efetuou o pagamento integral das parcelas remanescentes na data acordada com Wagner.

Deve o examinando informar que a autora realizou o depósito bancário, em instituição oficial, tendo o réu além de recusado o pagamento, inserido o nome da autora nos cadastros restritivos de crédito, o que a impossibilitou de conseguir um novo emprego.

Deve ser requerida a antecipação dos efeitos da tutela para exclusão do nome de Priscila dos cadastros restritivos de crédito, eis que o valor do débito já se encontra depositado, bem como a negativação está impedindo que Priscila consiga um novo emprego, estando presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Nos pedidos, deverá o examinando requerer a citação do réu para levantar o depósito ou contestar, conforme Art. 542, inciso II, do CPC, e a confirmação da quitação do débito, uma vez que o valor já se encontra depositado, com a consequente extinção da obrigação e a confirmação da tutela antecipada.

Deve ser mencionada a juntada dos seguintes documentos: contrato de compra e venda, documento do veículo, comprovante do depósito e manifestação por escrito da recusa de recebimento do valor depositado assinado por Wagner.

O valor da causa será de R\$ 4.000,00, considerando que faltam duas prestações de R\$ 2.000,00 cada.

Por fim, o fechamento, com a indicação de local, data, assinatura e inscrição OAB.

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
Endereçamento	
1. Vara Cível de São Paulo (0,10).	0,00/0,10
2. Nome e qualificação das partes: Priscila (autora) (0,10) e Wagner (réu) (0,10)	0,00/0,10/0,20
Tempestividade	
3. A ação foi ajuizada dentro do prazo de um mês da recusa do levantamento do depósito pelo réu (0,20), conforme o Art. 539, § 3.º, do CPC (0,10)	0,00/0,20/0,30
Fundamentos de mérito	
4. Cabimento da consignação em pagamento em razão da impossibilidade de realizar o pagamento (0,40), de acordo com o Art. 539, caput, do CPC (0,10) E Art. 335, inciso I OU inciso III, do CC (0,10)	0,00/0,40/0,50/0,60
5. A caracterização do prazo de favor (0,40)	0,00/0,40
6. O depósito bancário do valor integral restante em instituição oficial (0,35), no vencimento da última parcela (0,15), de acordo com o Art. 539, § 1.º, do CPC OU Art. 334 do CC (0,10).	0,00/0,35/0,45/0,50/0,60
7. A notificação do credor (0,20) e a recusa imotivada do réu em levantar o depósito (0,30)	0,00/0,20/0,30/0,50
Fundamentos da tutela antecipada	
8. Fumus boni iuris consistente na ilegalidade da inclusão do nome da autora em cadastro restritivo de crédito (0,30)	0,00/0,30
9. Periculum in mora consistente na dificuldade de a autora conseguir emprego (0,30)	0,00/0,30
Pedidos	
10. Concessão da tutela antecipada para a exclusão do nome da autora dos cadastros restritivos de crédito (0,20)	0,00/0,20
11. Citação do réu para levantar o depósito ou contestar a ação (0,20)	0,00/0,20
12. Confirmação da tutela concedida (0,20)	0,00/0,20
13. Extinção da obrigação (0,30), de acordo com o Art. 546 do CPC (0,10).	0,00/0,30/0,40
14. Condenação em custas (0,10) e honorários advocatícios (0,10) OU ônus da sucumbência (0,20)	0,00/0,10/0,20
15. Indicação do Valor da Causa: R\$ 4.000,00 (0,20)	0,00/0,20
16. Juntada dos documentos (0,10) e protesto pela produção de outras provas (0,10)	0,00/0,10/0,20
Fechamento	
17. Local, data, assinatura e OAB (0,10).	0,00/0,10

QUESTÃO 01 - ENUNCIADO

Os amigos Gilberto, Tarcísio e Lúcia decidem comprar um pequeno sítio no interior de Minas Gerais, com o objetivo de iniciarem juntos um negócio de produção de queijos artesanais. Após a compra do imóvel, mas antes do início da produção, Tarcísio vende a sua fração ideal para uma amiga de infância, Marta, pois descobre que sua mãe está severamente doente e, morando sozinha em Portugal, precisa agora da ajuda dele durante seu tratamento. Lúcia só toma conhecimento da venda após a sua concretização, e fica profundamente irritada por não ter tido a oportunidade de fazer uma oferta pela parte de Tarcísio.

Ao procurar um amigo, ela é informada de que a venda realizada por Tarcísio não pode ser desfeita porque, segundo a orientação dada, o direito de preferência de Lúcia só existiria caso a fração ideal tivesse sido vendida para Gilberto, o que não ocorreu.

Inconformada com a interpretação feita pelo amigo, Lúcia procura sua orientação para obter uma segunda opinião sobre o caso.

A) A orientação dada pelo amigo está correta? (Valor: 0,60)

B) O que Lúcia deve fazer para defender o que julga ser seu direito? (Valor: 0,65)

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) Não. Tendo o negócio sido realizado perante um terceiro estranho ao condomínio, Tarcísio estava obrigado a oferecer sua fração ideal para Lúcia e Gilberto, para que eles pudessem exercer a preferência, se quisessem, conforme o disposto no Art. 504 do CC.

B) Lúcia deve propor ação objetivando a adjudicação da fração ideal mediante o depósito do preço, no prazo de 180 dias, sob pena de decadência.

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Não. Tendo o negócio sido realizado perante um terceiro estranho ao condomínio (0,15), Tarcísio está obrigado a oferecer sua fração ideal para os demais condôminos, para que eles possam exercer a preferência, se quiserem (0,35), conforme o disposto no Art. 504 do CC (0,10).	0,00/0,15/0,35/ 0,45/0,50/0,60
B. Lúcia deve propor ação objetivando adjudicação da fração ideal OU haver para si a fração ideal vendida (0,35), mediante o depósito do preço (0,20), no prazo de 180 dias (0,10).	0,00/0,35/0,45/0,55/0,65

QUESTÃO 02 - ENUNCIADO

Augusto dirigia seu automóvel muito acima do limite de velocidade, quando foi surpreendido por Lúcia, que, naquele momento, atravessava a rua. Não conseguindo frear a tempo, Augusto atropelou Lúcia, causando-lhe graves fraturas. Após meses em recuperação, Lúcia, que não permaneceu com nenhuma sequela física, ingressou com ação indenizatória por danos materiais e morais em face de Augusto. Este, porém, pretende alegar, em sua defesa, que Lúcia também foi responsável pelo acidente, pois atravessou a via pública falando distraidamente ao celular e desrespeitando uma placa que expressamente proibia a travessia de pedestres no local.

A partir do caso narrado, responda aos itens a seguir.

A) Augusto poderá eximir-se do dever de indenizar, invocando a conduta negligente de Lúcia? **(Valor: 0,65)**

B) Caso Augusto, em contestação, deixe de alegar os fatos concorrentes da vítima, poderá fazê-lo posteriormente? **(Valor: 0,60)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) Não, pois o fato concorrente da vítima não interrompe a cadeia causal de produção do dano, apenas interferindo na possível redução do montante indenizatório a ser imposto ao autor do dano, nos termos do Art. 945 do CC.

B) Não, tendo em vista a verificação de preclusão consumativa, prevista pelo Art. 342 e seus incisos, do CPC. Não se trata de fatos supervenientes, cognoscíveis de ofício ou cuja alegação posterior seja expressamente autorizada por lei.

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Não. O fato ou culpa concorrente da vítima apenas interfere sobre a quantificação da indenização (0,55) , nos termos do Art. 945 do CC (0,10) .	0,00/0,55/0,65
B. Não, tendo em vista a verificação da preclusão consumativa OU porque não se trata de fatos supervenientes, cognoscíveis de ofício ou cuja alegação posterior seja expressamente autorizada por lei (0,50) , nos termos do Art. 342 do CPC (0,10) .	0,00/0,50/0,60

QUESTÃO 03 - ENUNCIADO

Sofia era casada no regime da separação de bens com Ricardo há 30 anos, quando se divorciaram. Sofia era dona de casa e estava se recuperando de uma doença grave quando do divórcio. Ricardo, contudo, se negava a prover, consensualmente, alimentos a Sofia, alegando que ela tem curso superior e pode trabalhar para se sustentar. Sofia afirma que tem 55 anos, está doente e nunca exerceu a profissão, pois Ricardo mantinha sua necessidade material. Diante desse quadro, Sofia procura auxílio jurídico e seu advogado ajuíza ação de alimentos.

A este respeito, responda aos itens a seguir.

A) Sofia faz jus a alimentos a serem prestados por Ricardo? **(Valor: 0,60)**

B) Negado o pedido de alimentos provisórios, qual o recurso cabível? **(Valor: 0,65)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) Segundo o Art. 1.694 do CC, os cônjuges ou companheiros podem pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com sua condição social. Desse modo, cabe o pedido de alimentos entre cônjuges, observado o binômio necessidade-possibilidade, conforme o Art. 1.694, § 1.º, do CC. No caso apresentado, há necessidade, na medida em que Sofia não trabalha há 30 anos e está doente, bem como há possibilidade, porque Ricardo era seu provedor, de modo que está caracterizada a dependência econômica.

B) Cabe o recurso de Agravo de Instrumento, por se tratar de decisão interlocutória, pois não põe fim à fase cognitiva do processo ou extingue a execução, como define o Art. 203, § 2.º, do CPC, que versa sobre tutela provisória, como prevê o Art. 1.015, inciso I, do CPC.

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. Ante a necessidade de Sofia, são devidos alimentos (0,50), conforme o Art. 1.694, caput, do CC (0,10).	0,00/0,50/0,60
B. Agravo de Instrumento (0,40), por se tratar de decisão interlocutória que versa sobre tutela provisória (0,15), conforme prevê o Art. 1.015, inciso I, do CPC (0,10).	0,00/0,40/0,50/ 0,55/0,65

QUESTÃO 04 - ENUNCIADO

A sociedade empresária A, do ramo de confecções, firmou contrato com a sociedade empresária B, para que esta última fornecesse o tecido necessário para uma nova linha de vestuário, mediante o pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Nesse contrato, havia uma cláusula expressa de eleição de foro, que previa a competência territorial do juízo do domicílio da sociedade A para a solução de eventual controvérsia oriunda daquele negócio jurídico. Embora tenha cumprido a obrigação que lhe competia, a sociedade B não recebeu o valor avençado. Passado 1 (um) ano contado da data do vencimento, a sociedade B, orientada por seu advogado, notificou extrajudicialmente a sociedade A, para que esta efetuassem o pagamento. O administrador da sociedade A, pedindo desculpas pelo atraso e reconhecendo o equívoco, comprometeu-se a efetuar o pagamento. Passados seis meses sem que tenha havido o pagamento prometido, a sociedade B ajuizou uma ação, no juízo do seu próprio domicílio, em face da sociedade A, cobrando o valor devido de acordo com o contrato.

Com base em tais fatos e considerando que não há vulnerabilidade ou hipossuficiência técnica entre as partes envolvidas, responda, fundamentadamente, às seguintes indagações.

A) Qual é o prazo prescricional aplicável à espécie? O reconhecimento do equívoco, pelo administrador da sociedade A, produz algum efeito sobre a contagem desse prazo? **(Valor: 0,65)**

B) Considerando a cláusula de eleição de foro, de que maneira poderá o réu tornar eficaz a previsão nela contida? **(Valor: 0,60)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) O prazo prescricional para a cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento particular é de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 206, § 5.º, inciso I, do CC. Com o reconhecimento do direito pelo devedor houve a interrupção da prescrição, nos termos do Art. 202, inciso VI, do CC.

B) O réu deve alegar a incompetência relativa na contestação, nos termos do Art. 337, inciso II, do CPC.

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A1. O prazo prescricional é de 5 (cinco) anos (0,25) , nos termos do Art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil (0,10) .	0,00/0,25/0,35

A2. O reconhecimento do direito pelo devedor provoca a interrupção da prescrição (0,20), nos termos do Art. 202, inciso VI, do CC (0,10).	0,00/0,20/0,30
B. O réu poderá alegar a incompetência relativa na contestação (0,50), nos termos do Art. 337, inciso II, OU Art. 64 do CPC (0,10).	0,00/0,50/0,60